

MENSAGEM Nº 076/2022-GG Belém, 26 de setembro de 2022.
DOE Nº 35.132, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1o, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 69/22, de 6 de setembro de 2022, que “Institui, no âmbito do Estado do Pará, o Programa Minha Primeira Empresa”.

Em que pese a relevância material da proposição parlamentar, ela carrega consigo vícios formais de inconstitucionalidade, pois adentra na competência privativa do Exmo. Sr. Governador do Estado, principalmente quando compreendidas no texto legal atribuições a órgãos públicos estaduais além daquelas já por eles realizadas, estabelecendo procedimentos concretos à Administração Pública com possível aumento de despesa futura, de acordo com o art. 105, inciso II, alínea “d”, da Constituição Estadual.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado